DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.911, DE 13 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial."

CLÁUDIO MANOEL MELO, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. – Fica transposto no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares, o valor de R$ 334.601,82 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e um reais e oitenta e dois centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso III do artigo. 8º., da Lei Municipal nº. 2.430, de 09 de dezembro de 2.021, conforme segue:

502-10.01.11.122.0022.2.059.339039.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 12.007,34
316-06.01.04.122.0014.2.007.449052.01.1100000.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 21.940,00
374-08.01.15.452.0017.2.082.319016.01.1100000.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 654,48
299-05.01.28.843.0013.0.002.329021.01.1100000.	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 300.000,00
TOTAL		**R$ 334.601,82**

Art. 2º. – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R$ 334.601,82 (trezentos e trinta e quatro mil , seiscentos e um reais e oitenta e dois centavos) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

501-10.01.11.122.0022.2.059.339036.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 12.007,34
321-06.01.04.126.0014.2.074.449052.01.1100000.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 21.940,00
371-08.01.15.452.0017.2.082.319005.01.1100000.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$ 654,48
300-05.01.28.843.0013.0.003.469071.01.1100000.	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R$ 300.000,00
TOTAL		**R$ 334.601,82**

Art. 3º – Fica transposto no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares, o valor de R$ 1.248.282,06 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso V, do artigo 9º., da Lei Municipal nº. 2.430, de 09 de dezembro de 2.021, conforme segue:

215-04.02.12.365.0009.2.069.319013.02.2730000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 93,13
210-04.02.12.365.0009.2.068.319094.02.2710000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 2.626,27
226-04.02.12.365.0009.2.092.319013.02.2740000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 12.951,73
215-04.02.12.365.0009.2.069.319013.02.2730000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 7.034,74
250-04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 180.000,00
250-04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
250-04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 36.576,19

250-04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 90.000,00
250-04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00
250-04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 75.000,00
250-04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 350.000,00
250-04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00
250-04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 200.000,00
250-04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 9.000,00
250-04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 35.000,00
TOTAL		**R$ 1.248.282,06**

Art. 4º. – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R$ 1.248.282,06 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

207-04.02.12.365.0009.2.068.319011.02.2710000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 93,13
207-04.02.12.365.0009.2.068.319011.02.2710000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 2.626,27
182-04.02.12.365.0009.2.014.319016.02.2720000.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 12.951,73
182-04.02.12.365.0009.2.014.319016.02.2720000.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 7.034,74
244-04.02.12.365.0009.2.094.335039.01.2130000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 180.000,00
206-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2130000.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 50.000,00
205-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2120000.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 36.576,19
196-04.02.12.365.0009.2.066.335039.01.2120000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 90.000,00
251-04.02.12.365.0009.2.094.339040.01.2130000.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 100.000,00
245-04.02.12.365.0009.2.094.339030.01.2130000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 75.000,00
236-04.02.12.365.0009.2.093.319011.01.2130000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 350.000,00
197-04.02.12.365.0009.2.066.339030.01.2120000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
195-04.02.12.365.0009.2.065.339049.01.2120000.	AUXÍLIO TRANSPORTE	R$ 200.000,00
168-04.01.12.122.0008.2.064.449052.01.210000.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 9.000,00
160-04.01.12.122.0008.2.064.339030.01.2100000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 35.000,00
TOTAL		**R$ 1.248.282,06**

Art. 5º. – Fica transposto no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares, o valor de R$ 57.831,71 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso V, do artigo 9º., da Lei Municipal nº, 2.430, de 09 de dezembro de 2.021, conforme segue:

401-09.01.10.122.0018.2.041.339039.01.3100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 39.000,00
448-09.03.10.302.0020.2.050.319016.01.3100000.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 7.359,01
479-09.04.10.304.0021.2.054.339008.01.3100000.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 671,66
475-09.04.10.304.0021.2.054.319013.01.3100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.241,40
416-09.02.10.301.0019.2.044.319016.01.3100000.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL	R$ 8.308,44
481-09.04.10.304.0021.2.054.339049.01.3100000.	AUXÍLIO TRANSPORTE	R$ 251,20
TOTAL		**R$ 57.831,71**

Art. 6º. – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R$ 57.831,71 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

426-09.02.10.301.0019.2.045.339030.01.3100000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 39.000,00
445-09.03.10.302.0020.2.050.319005.01.3100000.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$ 7.359,01
413-09.02.10.301.0019.2.044.319005.01.3100000.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$ 671,66
413-09.02.10.301.0019.2.044.319005.01.3100000.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$ 2.241,40
413-09.02.10.301.0019.2.044.319005.01.3100000.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$ 8.308,44
476-09.04.10.304.0021.2.054.319016.01.3100000.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL	R$ 251,20
TOTAL		**R$ 57.831,71**

Art. 7º. – Fica criado no orçamento vigente, Créditos Adicionais provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 2.524.666,92 (dois milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso IV, do artigo 9º., da Lei Municipal nº. 2.430, de 09 de dezembro de 2021conforme segue:

434-09.02.10.301.0019.2.045.339039.02.3000034.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA	R$ 1.624.666,92
427-09.02.10.301.0019.2.045.339030.02.3000034.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 700.000,00
409-09.01.10.303.0018.2.043.339030.02.3000034.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200.000,00
TOTAL		**R$ 2.524.666,92**

Art. 8º. – Fica criado no orçamento vigente, Créditos Adicionais provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 25.467,25 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso IV, do artigo 9º., da Lei Municipal nº. 2.430, de 09 de dezembro de 2.021 conforme segue:

77-03.02.08.243.0007.2.026.339030.03.5000023.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.467,25
43-03.01.08.122.0004.2.023.339030.03.5000022.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 22.000,00
TOTAL		**R$ 25.467,25**

Art. 9º. – Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.416, de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual e da Lei Municipal nº. 2.417, de 22 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.430, de 09 de dezembro de 2021 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 10 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de abril de 2022 – 58º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Manoel Melo
Prefeito

Admir Donizeti Ferro
Secretário de Governo

Andressa Dias Longo
Secretária de Finanças

Bárbara Regina Ferreira da Silva
Secretária Assuntos Jurídicos

PA: 16/2022